

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/10/2024 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 81

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Comissão Nacional para REDD+

## RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Aprova a elegibilidade de entidade estadual para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia.

A Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art. 3º do Decreto nº 11.548, de 05 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02000.017678/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a elegibilidade do Estado de Roraima para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia, dentro dos limites de captação estabelecidos pela CONAREDD+.

Parágrafo único. A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima será responsável pela captação prevista no caput.

Art. 2º A parte aprovada como ente elegível por essa Resolução deve se ater ao cumprimento das regras estabelecidas pelas demais Resoluções CONAREDD+, em especial as que se referem às diretrizes de elegibilidade previstas na Resolução CONAREDD+ nº 7, de 06 de julho de 2017, e as referentes às diretrizes para uso dos recursos e o monitoramento dos acordos por pagamentos por resultados de REDD+ previstas nas Resoluções CONAREDD+ nº 08, de 07 de dezembro de 2017, e nº 13, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RODOLFO DE LIMA**  
Presidente da Comissão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

